



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 196/91
De 19 de Setembro de 1991

“Autoriza a suplementação da subvenção concedida à Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – ARCEL e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a suplementar em CR\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros) a subvenção concedida à Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – ARCEL, através da Lei Municipal nº 156/90, de 14 de novembro de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação de despesa:

Órgão II	Prefeitura Municipal
Unidade 02	Gabinete se Secretaria da Prefeitura
03000000	Administração e Planejamento
03180000	Promoção e Extensão Rural
03181120	Promoção Agrária
3.2.3.1	Subvenções Sociais

Art. 3º - Para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º da presente lei, utilizar-se-á como recursos a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 19 de Setembro de 1991.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-